



LEI Nº 738/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2016, para os orçamentos dos poderes Executivo e Legislativo, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

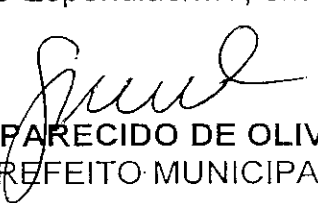
§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 700/2015, de 16 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 668/2014 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de novembro de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL